



TEXTO DE REFERÊNCIA

Módulo IV

A Atuação Política dos Socialistas

Aula 1

Os Socialistas e os Direitos Humanos, Sociais e do Trabalho

OS SOCIALISTAS E OS DIREITOS HUMANOS E TRABALHISTAS

Kjeld Jakobsen

Introdução

Se estivéssemos observando e acompanhando à distância a forma como os direitos de uma maneira geral foram se incorporando aos usos e costumes dos seres humanos, poderíamos voltar muitos séculos atrás, particularmente ao tempo do iluminismo e ainda do renascimento, pois foram momentos quando ocorreram grandes transformações políticas, religiosas, econômicas e sociais no mundo.

O mundo ao qual nos referimos inicialmente tem centro na Europa Ocidental, pois foi a região que se tornou hegemônica economicamente e politicamente desde o início da idade moderna e os novos costumes e regras que foram surgindo se irradiavam a partir dela.

Mesmo quando Marx lançou sua famosa convocatória: “Operários do Mundo! Uni-vos!”, o mundo ao qual ele se referia era basicamente o dos países europeus industrializados e, quando muito, incluía a América do Norte. Este mundo somente se ampliaria a partir do século XX com a Revolução Russa, ascensão da hegemonia americana, Revolução Chinesa, descolonização da África e Ásia, entre outros processos.



Como é nossa intenção discutir o papel dos socialistas no processo de conquista de direitos, teremos que deslocar a nossa observação mais para diante na história, particularmente, para o momento em que a industrialização começou a se consolidar nos países do hemisfério norte.

A partir deste marco observaremos como os direitos se constitucionalizaram, isto é, como a luta social os transformaram em direitos assegurados por leis nacionais e normas internacionais e como isto chegou aos países de desenvolvimento mais tardio.

Há ainda duas observações muito importantes que aparecerão no texto e que podem ser importantes para pensar a estratégia dos socialistas nos dias de hoje:

1) Os socialistas exerceram diretamente ou indiretamente um papel fundamental para a conquista dos direitos e sua expansão, bem como para ampliação da democracia no mundo, mas não foram os únicos atores e nem sempre agiram sozinhos.

Geralmente foram os inspiradores do ideal da igualdade entre as pessoas, assegurado por meio dos direitos, mas várias vezes, as iniciativas para transformá-lo em lei partiram dos liberais, porque queriam manter o apoio eleitoral dos trabalhadores. Em muitos casos houve também alianças dos socialistas com os liberais ou com os democratas cristãos ou com os pequenos proprietários rurais para assegurar a aprovação de leis que garantissem os direitos sociais.

2) A consolidação do processo da conquista de direitos no mundo ainda não está concluída. Em muitos lugares ainda nos defrontamos com a negação dos direitos civis básicos tais como a liberdade de organização e expressão, por exemplo. A tortura como punição ainda é uma prática comum em muitos países e uma grande parte da humanidade não conhece o que sejam direitos sociais básicos. Práticas trabalhistas inaceitáveis como a escravidão ainda persiste no século XXI e viola os direitos básicos de milhões de pessoas.

Além disto, em todo o mundo, convivemos todo o tempo com tentativas de revogar ou reduzir o alcance dos direitos em nome do aumento da competitividade das empresas.

Quando se fala em flexibilidade das relações de trabalho para reduzir custos de produção ou em ajustes fiscais para equilibrar as contas dos países, normalmente o que está em jogo é a proposta de reduzir os direitos trabalhistas e sociais, pois se tenta promover o ajuste das contas, às vezes necessário, reduzindo salários e benefícios e não reduzindo lucros, bem como, no caso dos



governos, diminuindo o orçamento das políticas sociais e não cobrando os devidos impostos sobre as empresas ou dos mais ricos.

Este “moderno” conflito de interesses nada mais é do que a velha luta de classes teorizada por Marx, apesar da nova roupagem. A sua persistência, reforça a importância do papel dos socialistas nos dias de hoje.

Os direitos de cidadania

Antes da primeira revolução industrial havia políticas de alívio da pobreza em vários países europeus executados por meio da igreja, como na Inglaterra ou por meio das Corporações de Ofício “Guildas”, como nos Países Baixos e outros.

O problema é que os que dependiam do auxílio alheio para viver não eram consideradas pessoas emancipadas e, portanto, livres ou então no caso das “guildas” ficavam presas a elas permanentemente. O “benefício” era concedido unilateralmente sem negociação entre as partes, pois não havia reconhecimento de qualquer nível de igualdade entre elas.

O processo que ocorreu posteriormente para a constituição de direitos é, entre outras coisas, o estabelecimento de direitos individuais e conseqüentemente a possibilidade de contratação deles, por exemplo, entre patrão e empregado ou entre governo e sociedade. Se há a possibilidade de estabelecer contratos é porque se reconhece níveis de igualdade entre os contratantes.

Em 1950, um sociólogo inglês Thomas H. Marshall escreveu um ensaio chamado “Cidadania e Classe Social” que se tornou um clássico no meio acadêmico (MARSHALL, 1964).

Ele definiu a consolidação dos direitos de cidadania como um processo que começava pela conquista dos direitos civis e que se desenvolveria pela obtenção dos direitos políticos até alcançar o acesso aos direitos sociais.

Direitos civis, de acordo com Marshall, dizem respeito à liberdade pessoal; liberdade de palavra, pensamento e fé; o direito à propriedade e a concluir contratos e o direito à justiça. Os direitos políticos são os que asseguram o direito de votar e ser votado e os direitos sociais se refere



ao bem estar econômico, à segurança e viver civilizadamente de acordo com os padrões que prevalecem na sociedade.

As quatro instituições que assegurariam o respeito a estes direitos seriam:

- os tribunais para salvaguardar os direitos civis em geral e também para garantir o respeito a qualquer um dos três tipos de direitos aos membros mais vulneráveis da sociedade nacional.
- os corpos representativos locais e nacionais como via de acesso à participação na tomada de decisões e na aprovação da legislação.
- os serviços sociais para garantir um mínimo de proteção contra a pobreza, doença e outros infortúnios e, em particular, as escolas para garantir o acesso de todos os membros da comunidade nacional aos elementos básicos da educação.

Apesar da relevância destas constatações, elas foram criticadas porque se referiam somente à maneira como o direito à cidadania se desenvolveu na Inglaterra, o que não correspondia à realidade de outros países, e porque se referia unicamente aos homens, uma vez que as mulheres estiveram excluídas do acesso a estes direitos por um longo tempo após sua implantação.

Se considerarmos a existência do sufrágio livre, secreto, universal, adulto e igual; das liberdades de expressão, consciência, reunião, associação e imprensa, bem como a proibição de prisões sem julgamento, como pressupostos de Estados democráticos possuidores de direitos civis e políticos, havia somente quatro países no mundo até 1914 que cumpriam estas condições: Nova Zelândia, Austrália, Finlândia e Noruega. Se desconsiderarmos o direito de voto das mulheres, poderíamos agregar ainda, a França e a Suíça. Desta forma, a rigor, nem a própria Inglaterra se incluiria (ELEY, 2005: 23).

Mesmo assim, a sua interpretação sobre o processo de implantação de direitos é relevante e o fato era que as massas queriam cidadania, isto é, queriam participar em termos de igualdade na comunidade política do Estado Nação e os elementos de cidadania descritos por Marshall foram aos poucos introduzidos na Inglaterra como decorrência da pressão e das greves “dos de baixo” a partir do “mal estar” causado pelas mazelas da industrialização e da ausência da maioria da população dos espaços políticos decisórios.

Uma das conclusões importantes que podemos tirar é a de que os direitos de cidadania nascem da luta pela igualdade. O cientista político italiano, Norberto Bobbio, ao refletir sobre as



diferenças entre posições políticas de direita e de esquerda, grosso modo, chegou à conclusão de que quem é de esquerda tende a ser mais propenso a defender a igualdade, ao contrário dos de direita que preferem as regras de mercado, isto é, onde cada um depende de si mesmo (BOBBIO, 1995).

Neste sentido, a defesa dos direitos de cidadania é uma característica da esquerda e, portanto, isso inclui os socialistas¹.

A conquista dos direitos

“Que a classe dominante se sinta ameaçada na iminência de uma revolução comunista! Que a classe operária nada perderá com ela, a não ser sua prisão. Mas terá um mundo a conquistar! Proletários de todos os países, uni-vos!” (MARX; ENGELS, 1981: 45). Essa convocação de Marx e Engels no Manifesto Comunista em 1848, para os trabalhadores se organizar e se emanciparem, além do estímulo ao exercício da política enquanto classe social, também ilustra como eles identificavam os operários: prisioneiros.

De acordo com Marx, numa sociedade capitalista, uma grande parte da população é reduzida à escravidão salarial. Os capitalistas por si mesmos nada produzem. Vivem como parasitas do trabalho da classe operária porque detém os meios de produção e exploram os trabalhadores por meio da apropriação da mais-valia que é a diferença entre o valor do que é produzido, descontando deste, o custo do salário, matéria prima e desgaste das máquinas. O lucro dos capitalistas advém do trabalho excedente (MARX, 1984).

Porém, ele também disse que o sistema capitalista, assim como já ocorrera com sistemas anteriores, como o feudalismo, contém os germes de sua própria destruição, pois dependem da exploração de outra classe social.

À medida que o sistema capitalista se fortalece, o que só é possível ampliando a mais-valia, aumenta a exploração dos trabalhadores e acirra-se o conflito de interesses entre as duas classes,

¹ Os termos esquerda e socialista, utilizados neste texto, não se referem a partidos específicos, mas às posições políticas de defesa da igualdade de direitos para todos e transformação social defendidos por trabalhistas, social democratas, anarquistas, socialistas e comunistas de diferentes tendências.



levando a uma revolução para derrubar a classe capitalista dominante e instalar um novo sistema econômico, social e político. Esse seria ainda socialista antes que toda a exploração e classes desaparecessem, dando lugar ao comunismo.

Essa era uma base política e ideológica importante para os setores sociais que se opunham à exploração crescente e à miséria advinda das duas primeiras revoluções industriais, principalmente na Europa Ocidental.

Marx não foi o primeiro a defender idéias igualitárias ou socialistas, pois outros o fizeram, antes e depois dele, inclusive por meio de teorias muito diferentes como os socialistas utópicos Saint-Simon, Owen, Fourier, entre outros, os anarquistas como Proudhon, Kropotkin, Bakunin e Malatesta e os reformistas como Bernstein.

Porém, ele teve a genialidade de entender o funcionamento do capitalismo nos primórdios da industrialização e, principalmente, a de elaborar uma alternativa política para os trabalhadores, que era a de se apropriarem dos meios de produção, assumir o poder do Estado e destruí-lo quando fosse possível assegurar o funcionamento de uma sociedade sem exploradores e explorados.

Porém, nem todos os seguidores das idéias de Marx interpretavam a sua estratégia e a luta de classes da mesma forma. Frequentemente eram traduzidas na criação de sindicatos, associações de trabalhadores e partidos políticos de cunho socialista que terminavam por se restringir às reivindicações mais imediatas do que a transformação política e social que Marx propunha, embora muitos deles mantivessem os princípios da ditadura do proletariado e outros conceitos marxistas nos seus estatutos até meados do século XX. Por exemplo, o Partido Socialista Alemão (SPD) somente reformou os seus durante o famoso Congresso de Bad Godesberg em 1959.

As reivindicações principais por direitos sociais que estas organizações sindicais e partidárias faziam, era salário digno; jornada de trabalho de oito horas diárias; proibição do trabalho de crianças; proteção à saúde, maternidade e velhice; entre outras.

O SPD alemão foi fundado em 1875 e cresceu rapidamente devido ao vigoroso desenvolvimento industrial do país que buscava um espaço como grande potência e que ao final do século XIX possuía uma das maiores economias da Europa. Diante do crescimento eleitoral do partido, Bismarck, o chanceler alemão introduziu uma série de leis que por um lado criavam



obstáculos para a organização dos socialistas e por outro atendiam uma série de reivindicações dos trabalhadores, como forma de tentar cooptar a nascente classe operária alemã.

A Alemanha registrou as primeiras iniciativas de implantação de direitos sociais por meio de seguros saúde e proteção contra acidentes de trabalho. A próxima tabela demonstra os momentos em que os esquemas de bem estar social foram introduzidos em diversos países.

Quadro 1. Ano de implantação de direitos sociais por país.

PAÍS	DIREITOS SOCIAIS			
	Acidentes de Trabalho	Seguro Saúde	Aposentadoria	Seguro Desemprego
Alemanha	1884	1883	1889	1927
Áustria	1887	1888	1927	1920
Bélgica	1971	1944	1924	1944
Dinamarca	1916	1933	1922	-
Finlândia	1895	1963	1937	-
França	1946	1930	1910	1967
Holanda	1901	1929	1913	1949
Inglaterra	1946	1911	1925	1911
Itália	1898	1928	1919	1919
Noruega	1894	1909	1936	1938
Suécia	1916	1953	1913	1911

Fonte: FLORA et al in SASSOON, 1996: 137.

Esta primeira fase da implantação de direitos sociais, composta principalmente por direitos trabalhistas e previdenciários, no final do século XIX e início do século XX, evoluiu até o início da



segunda guerra mundial. Porém, era voltada basicamente para os trabalhadores urbanos e financiada pelas contribuições dos empregadores e empregados num esquema de capitalização coletiva.

Muitos destes esquemas foram reformados posteriormente. As características de universalização dos direitos sociais para o conjunto da população e o alargamento do conceito de proteção social surgiram após a guerra com o regime de acumulação capitalista do “fordismo”.

Por exemplo, a Constituição francesa de 1946 aprovou artigos assegurando a igualdade de gênero, pleno emprego, direito de greve, direito à educação, seguridade social e co-gestão das empresas. Na Itália, o primeiro artigo da Constituição dizia que “A Itália é uma república democrática fundada no trabalho” e ela também assegurava o direito de greve, liberdade sindical e a participação dos trabalhadores nas organizações políticas, econômicas e sociais. Além disso, foi implantado um esquema de previdência social, saúde e segurança no trabalho administrado por institutos criados com esta finalidade. Na Inglaterra, o “Plano Beveridge” provocou a aprovação de novas leis sobre seguro desemprego e pensões em 1946 e sobre serviço de saúde em 1948, durante o governo trabalhista coordenado por Clement Atlee.

Posteriormente houve novas reformas nos países europeus ao longo do processo de mobilizações de estudantes e greves de trabalhadores nos anos 1960, a chamada “Era da Revolta”, principalmente as reformas, universitária e do mercado de trabalho.

A crise do modelo “fordista” e do sistema econômico de “Bretton Woods” em meados dos anos 1970 representou a ressurreição do ideário liberal e o início da tentativa de desmonte do “Estado de Bem Estar Social” no mundo com a proposta de considerar os direitos como mercadorias aos quais somente os que pudessem pagar por eles teriam acesso.

No entanto, como já foi mencionada anteriormente, esta é ainda uma disputa inconclusa, embora, pelo menos, as políticas neoliberais mais radicais venham sendo derrotadas.

Uma questão importante é a participação dos partidos socialistas nisso, pois esta determinou a forma como os direitos sociais foram introduzidos em cada país, bem como o conceito e alcance do estado de bem estar social.

A fundação da II Internacional dos Trabalhadores em 1889 deu impulso aos partidos socialistas, principalmente, na Europa, além de ser um período onde os sindicatos também se consolidavam em função do desenvolvimento da industrialização. Por exemplo, a Trade Union



Congress – TUC da Inglaterra, a mais antiga central sindical do mundo ainda existente, foi fundada em 1868 e a CGT francesa é de 1895.

A primeira experiência de governo socialista por meio de uma revolução ocorreu em 1917 com na Rússia, seguido pela Mongólia onde o Partido Comunista local assumiu o poder em 1924. Os PC's ainda viriam a governar outros países após o fim da II Guerra Mundial por meio de diferentes processos de tomada de poder como na Albânia e Iugoslávia, onde os comunistas dirigiram a resistência contra os nazistas e assumiram o poder com a derrota destes ou como nos países bálticos, os demais do leste europeu e a Coreia do Norte por meio da ocupação pelo exército soviético no final da guerra ou ainda por meio de novas revoluções como na China e posteriormente em Cuba.

No caso dos partidos socialistas ou sociais democratas que chegaram ao poder pela via eleitoral, a primeira experiência foi do Partido Trabalhista da Austrália em 1910 que durou pouco, embora sua vitória fosse coerente com o fato de este país ter adotado o direito do voto para as mulheres já em 1902, bem como ter sido o primeiro a adotar a jornada de trabalho de 8 horas ainda em 1888, o que demonstrava a força da classe trabalhadora australiana.

Na Europa, as primeiras experiências de governos sociais democratas foram na Suécia em 1917, porém em aliança com o Partido Liberal e na Dinamarca em 1924 em aliança com o partido dos pequenos proprietários rurais. Na Inglaterra, o Labor indicou o primeiro ministro pela primeira vez em 1924. Na Áustria os socialistas compuseram o governo com partidos de centro em 1933. Na Noruega e Finlândia os sociais democratas chegaram ao poder, respectivamente, em 1935 e 1937 e na Nova Zelândia, o Partido Trabalhista venceu as eleições em 1935 e compôs o governo com o Partido dos Maoris, o partido de representação da população indígena local. Aliás, foi neste país que as mulheres conquistaram o direito de voto pela primeira vez no mundo em 1893.

Após o fortalecimento dos regimes fascistas em diversos países europeus nos anos 1930, o Comintern Soviético reviu a sua política para o exterior e passou a recomendar que os Partidos Comunistas locais adotassem a estratégia de constituir frentes amplas anti-fascistas e assim, a Frente Popular na Espanha governou de 1936 a 1938 quando foi derrubada por Franco e a “Front Populaire” composto por socialistas, comunistas e radicais governou a França entre 1936 e 1937.



No entanto, eram poucos os casos em que os partidos socialistas tinham votos suficientes para governarem sozinhos. A exceção mais marcante tem sido o Partido Social Democrata Sueco que não depende de coalizões desde 1932, embora até o fizesse para ampliar a governabilidade.

De qualquer maneira, depois da guerra, se os partidos socialistas não participavam da coalizão governamental, eram, na pior das hipóteses, os principais partidos de oposição e continuavam com muita influência sobre a implantação das políticas sociais.

O seu declínio relativo é mais recente, devido aos efeitos dos ajustes neoliberais dos anos 1980 e 1990 e as transformações na sociedade, bem como as dificuldades que estes partidos têm enfrentado para reencontrar o discurso da defesa dos direitos numa conjuntura onde o modelo “fordista”, que era o principal sustentáculo econômico do “welfare state”, foi superado.

Alguns partidos sociais democratas, como o Labor dirigido por Toni Blair na Inglaterra, tentou apresentar uma nova teoria, a chamada “Terceira Via” que combinaria a política econômica neoliberal com o respeito aos direitos sociais. Embora a Inglaterra tenha preservado algumas políticas importantes de proteção social, mesmo após os 18 anos de “Thacherismo”, como a política de saúde, a realidade é que os dez anos de Blair e sua “Terceira Via” não recuperaram os níveis de renda e direitos que a população perdeu a partir de 1979 e a popularidade do Partido Trabalhista encontra-se hoje no seu nível mais baixo de popularidade em toda a história.

Contudo, um dos que teorizou sobre o papel dos partidos socialistas para a implantação dos “estados de bem estar sociais” foi um estudioso sueco chamado Gösta Esping-Andersen a partir de um estudo sobre a introdução dos direitos sociais em 18 países de economias avançadas entre 1930 e 1980. Para ele, os esquemas de bem estar social avançaram mais naqueles aonde o trabalho foi “desmercadorizado” (ANDERSEN in Lua Nova, 1991).

“Desmercadorizar” o trabalho significava deixar de tratá-lo e, conseqüentemente, o trabalhador como mercadoria. Desta forma o acesso aos direitos sociais seria inerente ao ser humano e, portanto, o direito das pessoas à proteção na velhice por meio da aposentadoria, à saúde, à proteção contra o desemprego, à educação, entre outros, estaria simplesmente ligado à existência delas e não a outros determinantes, como, por exemplo, estar empregado e ser capaz de contribuir para o sistema de bem estar social.



Este conceito é parte do que ele denominou de “social democratização do capitalismo”, onde os benefícios não são necessariamente vinculados à contribuição de cada indivíduo como condição para acessá-los.

Os demais componentes da “social democratização do capitalismo” seriam:

- A solidariedade que significa que a cobertura do estado de bem estar social deve ser universal, a partir da compreensão dos próprios sindicatos e partidos socialistas de que a não cobertura dos que não podem contribuir individualmente, criaria uma divisão na própria classe trabalhadora, entre os que têm direitos e os que não têm, dentro do mesmo sistema capitalista.

- A redistribuição de renda para promover a equidade entre as pessoas por meio dos impostos de renda que são retirados dos que ganham mais, para elevar o nível de vida dos que ganham menos. No entanto, este aspecto requer alto nível de mobilização de poder.

- Esta mobilização também é importante para assegurar o pleno emprego, pois assim se eleva o poder de barganha dos trabalhadores e seus aliados. Porém, para assegurá-lo, os trabalhadores tanto devem ser suficientemente poderosos para superar a prioridade do mercado de estabilizar preços, quanto devem estar preparados para sacrificar ganhos individuais em benefício da coletividade.

O modelo que alcançou estas condições é o escandinavo. Porém, como as estruturas de poder variam e isto implica no estabelecimento de diferentes regimes redistributivos e de bem estar social. Com isto se conformaram ao menos outros dois modelos de bem estar social, inclusive com nuances.

Um deles é o que o autor denominou de modelo conservador e que tem origem nos direitos sociais concedidos aos trabalhadores na Alemanha, por Bismarck e nos países sensíveis às reivindicações da igreja católica. Poderia também ser chamado de modelo corporativo, por que a condição de acesso era a pessoa estar inserida no mercado de trabalho. Por consequência, os sindicatos lutavam por direitos para aqueles que representavam e não para o conjunto da sociedade. Este é o modelo que se implantou em países como Áustria, Alemanha, França, Itália, entre outros, apesar da força relativa da mobilização de poder dos sindicatos e dos partidos socialistas.

O segundo modelo é o que Esping – Andersen denominou de liberal e poderia ser chamado de “estado de bem estar social de mercado”. Têm acesso aos direitos, os que podem pagar por eles e



tem ajuda do Estado, somente quem está abaixo de certo nível de renda a ser mensurado. Predomina em países como EUA, Austrália, Japão, entre outros, porque ali a posição de poder dos partidos mais ligados à burguesia era maior.

Portanto, o balanço da mobilização do poder de classe pode ser medido de acordo com o nível de social-democratização do capitalismo e os fatores que predominam, tais como o salário social, que somente se fortaleceu em diversos países após a segunda guerra mundial, ou a opção entre a concepção de direitos sociais e atendimento aos pobres.

Nos países, como os escandinavos, onde a “social democratização do capitalismo” avançou mais, houve uma aliança dos sindicatos com os partidos socialistas e os de representação dos pequenos produtores rurais e camponeses, formando uma grande mobilização de poder na construção do estado de bem estar social. Foi a chamada “aliança vermelha e verde” e que inclusive contribuiu para solidificar as divisões no campo político da oposição da direita.

Nos demais países da Europa continental, esta mobilização não foi capaz de romper o esquema corporativo implantado antes da construção da aliança, pois este modelo havia se solidificado entre os próprios trabalhadores, como o exemplo mencionado da Alemanha, e mesmo algumas tentativas posteriores à segunda guerra mundial, não conseguiram avançar tanto em termos de universalização dos direitos e redistribuição de renda.

Nos países onde predominava o modelo liberal, houve uma hegemonia expressiva dos partidos liberais e burgueses, sem a existência de partidos socialistas capazes de desafiá-los para assegurar um outro modelo de estado de bem estar social. Frequentemente, os sindicatos também estavam ganhos para a idéia das contribuições privadas em detrimento do pagamento de maiores impostos para sustentar o sistema universal.

Atualmente, até o modelo social democrata escandinavo é questionado e os partidos socialistas que governaram estes países por longos períodos têm sido substituídos no poder por governos de caráter neoliberal. Mesmo assim, apesar de alguns ajustes e reduções de direitos, o caráter essencial deste modelo tem sido preservado.

A internacionalização dos direitos trabalhistas



Foi uma longa luta para que os “estados de bem estar social” se consolidassem nacionalmente e muitos começaram a perceber que os direitos seriam melhor garantidos na medida em que fossem adotados por mais países, pois além de justo e politicamente correto, a igualdade generalizada no âmbito do capitalismo evitaria a concorrência entre empresas por meio de custos de produção mais baixos em função de direitos trabalhistas e sociais reduzidos ou inexistentes.

Por exemplo, Daniel Le Grand era um industrial francês que, entre 1840 e 1853, reiteradamente solicitava aos diferentes governos europeus que promulgassem uma legislação trabalhista comum para assim eliminar a concorrência entre empresas. Chegou a propor vários projetos de leis internacionais versando sobre jornada de trabalho, trabalho noturno, atividades insalubres ou perigosas e regulamentação do trabalho de crianças (OIT, 1998, p. 1).

Até o final do século XIX e início do século XX, houve várias iniciativas para promover encontros supranacionais de governos com o intuito de discutir a aprovação de leis comuns e criar mecanismos para aplicá-los. Em 1900 foi fundada a Associação Internacional de Legislação do Trabalho que de certa maneira foi uma precursora da Organização Internacional de Trabalho (OIT) e que realizou diversas conferências.

Paradoxalmente, a primeira revolução na forma prevista por Marx ocorreu na Rússia em 1917, um país onde nem o capitalismo estava tão adiantado e nem o proletariado era tão expressivo se comparado com Inglaterra, França ou EUA. No entanto, esta revolução levantou temores entre empresários e governantes, contribuindo para que a questão social fosse tratada com maior atenção daí por diante. Aliás, os dois primeiros países a constitucionalizar direitos trabalhistas foram a URSS e o México, sendo que este também passou por um processo revolucionário entre 1910 e 1918, embora com desdobramentos muito diferentes da União Soviética.

A I Guerra Mundial terminou em 1918 e o mundo assistira a um processo de destruição e mortes que nunca ocorreu antes e por conseqüência havia ambiente para que fossem criadas instituições internacionais com o intuito de preservar o mundo da repetição de conflitos semelhantes.

As negociações de paz com a Alemanha ocorreram por intermédio do Tratado de Versalhes. Estas foram coordenadas pela Inglaterra, França e EUA pelo lado vencedor, mas a agenda prioritária deles, não era necessariamente a mesma. À França interessava neutralizar a Alemanha



definitivamente e vingar-se. À Inglaterra interessava que a França não se tornasse a potência hegemônica no continente e aos EUA interessava a paz na Europa e regras que favorecessem o livre comércio para expandir sua economia.

O presidente americano Woodrow Wilson dos EUA introduziu uma inflexão na política externa do seu país ao substituir a política imperialista de busca da influência pela promoção do livre comércio e disseminação da democracia. O objetivo era fortalecer o comércio de produtos americanos e ampliar a influência dos EUA não mais por intermédio da política do “Big Stick” e da “Diplomacia do Dólar” dos seus antecessores, mas pela disseminação dos “valores americanos”, particularmente o liberalismo econômico e a democracia representativa.

Ele defendia que uma instituição internacional que reunisse nações com governos representativos, seria suficiente para assegurar a paz mundial, pois estes para serem representativos teriam que, necessariamente, ser eleitos de forma democrática. Num ambiente democrático, bastaria à maioria dos países membros exercerem pressão moral sobre aquele que adotasse políticas equivocadas para que mudasse de rumo. Por isso, a Liga não previu nos seus Estatutos, o uso de mecanismos coercitivos. Esta doutrina ficou conhecida como o “idealismo wilsoniano”.

Os 14 pontos defendidos por Wilson em Versalhes, como base para o acordo de paz, propunham uma nova divisão geográfica e política para a Europa, uma política de desarmamento, início da descolonização, evacuação das tropas estrangeiras da URSS, liberdade de navegação nos mares com ou sem guerra, eliminação de barreiras comerciais e a criação da Liga das Nações. Os EUA também se opunham às retaliações aos países derrotados.

Nem todos os pontos foram contemplados. Por exemplo, França e Inglaterra transformaram parte do Império Otomano em novas colônias; a indenização exigida da Alemanha foi imensa e as novas fronteiras na Europa não seguiram exatamente a proposta norte americana. Embora os EUA não viessem a participar dela, a Liga das Nações foi criada e funcionaria com base na sua proposta, isto é, sem instrumentos coercitivos.

No bojo das negociações de paz, havia também as preocupações em relação à “questão social”, pois terminada a guerra, os trabalhadores voltariam a pressionar pelo atendimento de suas reivindicações. O exemplo da URSS estava na mente de todos, além das tentativas revolucionárias debeladas na Alemanha e Hungria logo após o fim da guerra.



Wilson era do Partido Democrata e havia proposto algumas leis trabalhistas nos EUA. Seu “idealismo” vinha de encontro à visão de um setor importante dos socialistas que já não era partidário da revolução proposta por Marx e sim a favor de reformas.

O início do século XX nos EUA foi um momento onde o pensamento progressista estava muito presente e na eleição presidencial de 1912 quando ele foi eleito, também disputaram a eleição os candidatos Teddy Roosevelt pelo Partido Progressista e Eugene Debs pelo Partido Socialista. Este último alcançou 6% dos votos no que foi provavelmente o melhor resultado eleitoral que a esquerda norte-americana alcançou em toda sua história.

Este espírito idealista foi contemplado na parte XIII do Tratado de Versalhes que aprovou a criação da Organização Internacional do Trabalho – OIT – e uma “Carta do Trabalho” que, por sua vez, apresentou uma série de princípios, entre eles:

- o trabalho não é uma mercadoria; a liberdade de expressão e de associação é essencial para o progresso constante; a pobreza em qualquer lugar constitui um perigo para a prosperidade de todos; a luta contra a necessidade deve prosseguir com energia incessante em cada nação e mediante um esforço internacional, contínuo e concertado, no qual os representantes dos trabalhadores e empregadores, colaborando em pé de igualdade com os representantes dos governos, participem em discussões livres e em discussões de caráter democrático com o fim de promover o bem estar comum (OIT, 1998, p. 7).

Particularmente, o último princípio que propunha o “concerto” tripartite, rompia com a visão marxista de transformação social via luta de classes e revolução. Apesar do importante papel do “idealismo wilsoniano”, os socialistas europeus contribuíram sobremaneira para definição dos princípios de funcionamento da OIT e o primeiro Diretor Geral foi um socialista francês, Albert Thomas.

Talvez o mais impressionante seja o fato que a OIT, depois de quase 90 anos de existência, ser até hoje a única organização internacional onde dois setores sociais distintos – trabalhadores e empresários – participam diretamente de sua gestão, embora, sem dúvida, os primeiros sejam os maiores interessados, pois os empresários, a rigor, não necessitam de uma instituição como esta para defender seus interesses.



Todo o funcionamento da OIT é tripartite. Desde a composição de seu Conselho de Administração, passando pelo quadro funcional do escritório sede em Genebra e de outras estruturas regionais ou nacionais, até a composição de reuniões de mera consulta, embora nas votações os governos representem 50% e os trabalhadores e empregadores 25% cada.

Além de preservar seus princípios, o papel da OIT é elaborar normas, estimular a implantação nos países membros e promover sua aplicação por aqueles que os adota.

As normas da OIT são convenções, recomendações e declarações. A figura jurídica mais importante é a convenção que normalmente vem acompanhada por uma ou mais recomendações. Elas são negociadas e aprovadas nas Conferências Anuais da OIT que, em tese, é a instância máxima da organização composta por delegações tripartites de cada Estado membro. Nestas conferências debatem-se vários aspectos do tema trabalho e há um mecanismo para que as convenções e recomendações afins sejam negociadas e aprovadas.

A elaboração delas se inicia pela sugestão de, pelo menos, uma das partes de regulamentar determinado tema e que, se for aceita pelo Conselho de Administração, será debatida numa das próximas conferências. A assessoria técnica do escritório central elabora a proposta de uma convenção e sua respectiva recomendação que é apresentada aos três grupos com antecedência. Na conferência, essa proposta é discutida em cada grupo separadamente e também em conjunto quando ocorre uma negociação entre as três partes sobre o conteúdo e os termos. Normalmente buscam-se posições consensuais, porém podem ocorrer votações. Aliás, é usual que se inicie o processo votando se o que está em discussão é uma nova convenção ou tão somente uma “recomendação”, a opção normalmente preferida pelos empregadores.

Além das convenções e recomendações que são aprovadas nas conferências, ocorrem, periodicamente, reuniões especiais sobre temas específicos que também podem aprovar recomendações e declarações. Situa-se nessa categoria, por exemplo, a “Declaração sobre Normas e Princípios Fundamentais da OIT” relacionada à globalização.

Uma convenção, uma vez aprovada, é submetida à apreciação de cada Estado Nacional membro da OIT que por sua vez decide se a ratifica ou não. Uma vez ratificada, a legislação nacional deve ser adaptada ao conteúdo da convenção e devidamente obedecida.



É possível relacionar os temas em discussão nas convenções com aspectos conjunturais de cada momento ao longo deste quase um século. A Convenção número 1 tratou da regulamentação da jornada de trabalho na indústria e embora não falasse em quantidade de horas de trabalho foi inspirada pela famosa reivindicação do movimento operário internacional, oito horas de trabalho, oito de descanso e oito horas de lazer.

As demais convenções que foram aprovadas entre 1919 e 1939 (início da II Guerra Mundial) trataram também de várias reivindicações dos trabalhadores que vinham sendo defendidas desde o século XIX, como a proteção ao desemprego, à maternidade, ao trabalho noturno, aos acidentes de trabalho; idade mínima para o trabalho na indústria; descanso semanal; seguro contra doença, velhice, invalidez e morte; etc.

Os temas debatidos antes da II Guerra correspondiam a reivindicações históricas e muito concretas dos trabalhadores. Já, os temas tratados durante o período da “guerra fria” – 1948 a 1989 – podiam ser considerados mais “políticos”, mas nem por isto, menos importantes e os social democratas tiveram uma participação importante também ali.

As convenções dessa época tratavam de liberdade sindical, negociação coletiva, trabalhadores migrantes, política de emprego, discriminação, igualdade de pagamento, representação sindical, estatística de trabalho, servidores públicos, trabalho forçado², entre outros e tratavam também das “modernas” ameaças à saúde no trabalho devido à radiação, benzeno, amianto e a possibilidade de adquirir diferentes cânceres.

O neoliberalismo, marca do modelo econômico, social e político dos anos 90; também influenciou o mecanismo de formulação de normas. Os temas discutidos eram relacionados às novas formas de trabalho, como a convenção sobre trabalho em tempo parcial, o trabalho a domicílio, intermediação de trabalho, créditos em caso de falência, entre outros. Com o fim do socialismo real nos países do Leste Europeu, o grupo dos trabalhadores perdeu importantes aliados nas estruturas da OIT, pois esses países normalmente votavam a favor de novas convenções.

Um outro dado dos últimos 15 anos, é que se aprovou uma média de apenas 1,3 convenções por ano, contra 2,2 durante a guerra fria e 3,2 antes da segunda guerra mundial, o que demonstra a

² Trabalho forçado é um termo espanhol que significa trabalho escravo. Em 1957 aprovou-se a Convenção 105 que proibia o trabalho forçado de prisioneiros de consciência ou por razões político-ideológicas. Era uma medida voltada à condenação dos “Gulags” da URSS e dos “campos de reeducação” na China e outros países.



pressão interna dos empresários e governos defensores da “flexibilização” dos direitos dos trabalhadores.

Atualmente, há mais de 170 países membros da OIT e cerca de 200 convenções aprovadas. Quase 25% destas dizem respeito a normas específicas sobre os direitos de trabalhadores no mar que representam uma situação particular.

Entre as demais convenções, existe um núcleo que têm origem em normas internacionais de direitos humanos fundamentais. São as oito convenções e suas recomendações que tratam de liberdade sindical, proteção contra trabalho forçado, trabalho infantil e discriminação.

Esse núcleo tornou-se também a referência para as reivindicações do movimento sindical junto a outras instituições multilaterais para tentar reforçar o respeito pelas normas básicas de trabalho, bem como de iniciativas governamentais como as “Diretrizes para Empresas Multinacionais da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE)” e o “Pacto Global da ONU”.

O núcleo também tem sido denominado de “Normas Fundamentais do Trabalho”. Estas são derivadas de vários itens da “Declaração de Direitos Humanos da ONU” como o direito à livre organização e expressão, liberdade de ir e vir, proibição da escravidão, proteção à criança, bem como o combate ao racismo, discriminação de gênero e outras intolerâncias.

As Normas Fundamentais da OIT são compostas pelas Convenções 87 de 1948 sobre a Liberdade Sindical e o Direito de Sindicalização; 98 de 1949 sobre o Direito de Sindicalização e Negociação Coletiva; 29 de 1930 sobre o Trabalho Forçado; 105 de 1957 sobre a Abolição do Trabalho Forçado; 138 de 1973 sobre Idade Mínima; 182 de 1999 sobre Abolição das Piores Formas de Trabalho Infantil; 100 de 1951 sobre Igualdade de Remuneração e a 111 de 1958 sobre Discriminação no Emprego e Ocupação.

Essas convenções são consideradas fundamentais, porque se pressupõe que, se forem plenamente respeitadas, os trabalhadores são capazes de defender seus próprios interesses. Se todos puderem se organizar livremente e negociar periodicamente seus contratos de trabalho com os empregadores, sem ter que competir no mercado de trabalho com escravos e crianças ou com setores sociais que são discriminados e trabalham por menos, em tese os contratos seriam justos e construídos de forma democrática.



Porém, na prática, apesar dessas normas formarem a base do arcabouço jurídico que deveria garantir os direitos fundamentais dos trabalhadores, ainda assim, elas têm que ser complementadas por outras normas da OIT e se os trabalhadores realmente quiserem melhorar a qualidade de seus contratos de trabalho, o que necessitam é mudar a correlação de forças politicamente a seu favor e assegurar que as normas sejam respeitadas universalmente, o que, normalmente, não são.

A OIT, além do mecanismo tripartite para elaborar as normas, possui também um sistema de supervisão sobre sua aplicação. Todos os países membros devem apresentar relatórios periódicos de avaliação do desenvolvimento da aplicação das normas que ratificaram. Esses relatórios são monitorados por Comitês de Especialistas nos diferentes temas, que emitem recomendações e oferecem ajuda técnica caso os países membros o queiram. Por exemplo, poderia acontecer que determinado direito continue sendo desrespeitado num país porque este não conseguiu criar uma legislação nacional eficaz e, nesse caso, os técnicos da OIT poderiam orientar e ajudar a corrigir o problema.

Existem também políticas de promoção do respeito às normas por meio de capacitação e publicações ou ainda de programas especiais, como, por exemplo, o IPEC – Programa Internacional de Erradicação do Trabalho Infantil.

As violações que eventualmente ocorram podem também ser denunciadas por intermédio da apresentação de queixas que serão analisadas nas diferentes instâncias da OIT. Inicialmente os comitês que tratam dos diferentes assuntos solicitarão esclarecimentos ao governo do país em questão e posteriormente à luz dos fatos emitirão pareceres reconhecendo ou não ou em parte, a procedência da queixa e farão também alguma recomendação para lidar com o problema. Se a queixa for sobre violação da liberdade sindical, ela será tratada pelo Comitê de Liberdade Sindical do Conselho de Administração que se reúne três vezes ao ano para analisar os casos apresentados.

Em cada conferência anual, a Comissão de Aplicação de Normas se reúne para discutir e emitir resoluções sobre o desenvolvimento da aplicação das normas no geral e em países específicos. O segundo caso, normalmente, envolve países onde determinadas normas são violadas de forma contumaz e visa constrangê-los, pelo menos moralmente, para que corrijam o problema. Os casos piores são mencionados num “parágrafo especial” da resolução. Há ainda a possibilidade de ser aprovado um monitoramento direto do problema por meio de comissões de investigação ou da instalação de um representante especial e permanente da OIT no país em questão. No limite, o



país acusado pode perder o direito de voto na organização conforme prevê o Artigo 33 da Constituição da OIT.

Ao logo dos últimos anos, ficou claro que a OIT não possui “dentes” para coagir seus membros a serem mais rigorosos no cumprimento das convenções fundamentais e, portanto, seria fundamental adotar uma série de medidas para fortalecer o papel da organização ou encontrar outros mecanismos para que os direitos fundamentais sejam respeitados, mesmo numa conjuntura desfavorável para os trabalhadores.

A constitucionalização dos direitos humanos

Se formos discutir o surgimento de leis que dizem respeito à proteção dos direitos humanos e principalmente as medidas que foram aprovadas ao longo da história para limitar as ações dos poderosos contra os mais vulneráveis na sociedade poderemos voltar ainda mais na história do que a Renascença. Por exemplo, o instrumento do “Habeas Corpus” tem origem na Inglaterra do século XIII, o iluminismo e as revoluções burguesas da Holanda, Inglaterra e França também introduziram uma série de proteções ao homem, como a eliminação da servidão, fim da tortura como método de punição e para conseguir confissões, entre outros.

Porém, aqui nos ataremos à discussão do desenvolvimento da democracia e da normatização dos direitos humanos a partir do século XIX.

Apesar de suas limitações, podemos considerar que a I Convenção de Genebra de 1864 foi a primeira norma internacional de defesa dos direitos humanos a ser criada. Nesta, os países signatários se comprometiam a cuidar de todos os feridos de guerra independentemente de sua nacionalidade. Ela foi seguida por outras disposições sobre guerra marítima de 1907 e prisioneiros de guerra de 1929.

Entretanto, as normas internacionais mais abrangentes sobre direitos humanos começaram a ser produzidas no âmbito da ONU após a segunda guerra mundial como um reflexo ao genocídio e à violência praticada pelos regimes nazi - fascistas, uma vez que a Liga das Nações não conseguiu evitar a guerra e nem adotar medidas neste sentido para proteger a integridade dos seres humanos.



A primeira norma com valores universais foi a Declaração Universal dos Direitos Humanos aprovada pela ONU em 1948. Posteriormente, neste mesmo âmbito, foi aprovada a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial em 1965 e em 1966 foram aprovados o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, o Protocolo facultativo a ele e o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. A convenção e os pactos somente alcançaram as ratificações necessárias para vigorar, respectivamente, em 1969 e 1976.

Na Europa foi aprovado em 1950 o Convênio Europeu dos Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais. No continente americano a Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem data de 1948 e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos que ficou mais conhecida como o Pacto de San José da Costa Rica de 1969.

Na Europa quem decide sobre questões relativas às suas violações é o Tribunal de Justiça da União Européia com sede em Estrasburgo e nas Américas quem trata dos direitos humanos é a OEA por meio de sua Comissão Interamericana de Direitos Humanos e da Corte Interamericana de Direitos Humanos, com sedes, respectivamente, em Washington e San José.

Para marcar o aniversário de 20 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, a primeira conferência da ONU realizada especificamente para tratar do tema, ocorreu em Teerã, a capital do Irã em 1968 e que avançou pouco, pois era o auge da guerra fria, quando não se permitia adotar resoluções sobre qualquer país e nem que a Comissão de Direitos Humanos, então existente, tomasse medidas diante das denúncias que recebia, sob a justificativa da soberania nacional e do princípio da não-intervenção em assuntos internos garantido na Carta das Nações Unidas.

Realizar a Conferência no Irã governado pelo Xá Reza Pahlevi era uma contradição muito grande, pois o governo deste país era particularmente conhecido pela forma truculenta como tratava suas dissidências e oposições políticas por meio de uma polícia política secreta chamada “Savak” que se tornou famosa pela crueldade com que tratava seus prisioneiros.

Nesta época as organizações da sociedade civil ainda não buscavam incidir sobre este tipo de conferência.

A primeira vez que a ONU ditou uma norma que se tornou obrigatória para os Estados membros foi em 1977 contra o regime da “apartheid” na África do Sul considerado um crime de lesa – humanidade, quando o Conselho de Segurança aprovou um embargo de armas àquele país.



Os princípios sobre a defesa dos direitos humanos estabelecidos até então foram sendo incorporados também em resoluções, convenções e recomendações de outras organizações e agências especializadas do sistema ONU que tratam do trabalho, educação, saúde, alimentação, infância e desenvolvimento.

Em 1993, realizou-se a segunda Conferência das Nações Unidas sobre Direitos Humanos em Viena na Áustria, numa conjuntura muito diferente da anterior e com a participação de mais de mil ONGs entre elas algumas que haviam se tornado conhecidas e influentes como a Anistia Internacional, *American Human Rights Watch*, entre outras. As resoluções desta conferência conseguiram romper algumas das barreiras mencionadas anteriormente.

Os pontos principais da Declaração e o Programa de Ação da Conferência trataram do papel da ONU na área de direitos humanos quanto à destinação de recursos e fortalecimento dos mecanismos de atuação, inclusive a criação de um Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos. Também incluíram posições sobre os grandes princípios como igualdade, dignidade e tolerância que envolveram o combate ao racismo, xenofobia e outras intolerâncias; a promoção da igualdade de condição e os direitos humanos das mulheres; os direitos da criança; os direitos dos portadores de deficiências; o direito de não ser submetido a tortura e/ou desaparecimento forçado e os direitos das minorias nacionais, populações indígenas e trabalhadores migrantes.

Alguns outros itens trataram de cooperação, desenvolvimento e fortalecimento dos direitos humanos; educação em direitos humanos; implementação e métodos de controle e o acompanhamento dos resultados da conferência.

A conferência também avançou no debate de algumas doutrinas como universalidade dos direitos humanos, legitimidade do sistema internacional de proteção aos direitos humanos, direito ao desenvolvimento, direito à autodeterminação e o estabelecimento da inter-relação entre democracia, desenvolvimento e direitos humanos (ALVES, 2001: 106 e 107).

Foi reservado um capítulo especial para os direitos da mulher que inicia com a declaração que “*Os direitos humanos das mulheres e das meninas são inalienáveis e constituem parte integrante e indivisível dos direitos humanos universais*”. Parece um preciosismo, porém foi uma



afirmação absolutamente necessária diante das discriminações e violações diversas dos direitos humanos das mulheres que ocorrem, principalmente, nos conflitos armados (ALVES, 2001: 127).

Houve ainda uma série de outros parágrafos que trataram deste aspecto, além da preocupação quanto às questões de gênero incluídas nas demais conferências sociais da ONU nos anos 1990, em particular, na IV Conferência Mundial sobre a Mulher realizada em Beijing em 1995.

A Conferência de Viena, apesar da polêmica, aprovou a criação de um Alto-Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos como forma de dar mais agilidade e presença concreta diante das situações mais graves. O primeiro Alto Comissário foi o diplomata equatoriano José Ayala Lasso, eleito em 1994, e a seguinte, eleita em 1997, foi a ex-presidente da Irlanda Mary Robinson ligada ao Partido Trabalhista daquele país.

A conferência aprovou também uma resolução que embora fosse bastante vaga, acabou dando margem para a criação do Tribunal Penal Internacional em 1998, cuja jurisdição, no entanto, não é aceita por vários países incluindo os EUA.

Um dos aspectos mais importantes da reforma da ONU proposta pelo Secretário Geral e que se viabilizou em 2006 foi a substituição da antiga Comissão de Direitos Humanos por um Conselho de Direitos Humanos eleito pela Assembléia Geral das Nações Unidas de forma a reduzir a possibilidade da participação de contumazes violadores dos direitos humanos.

Em junho de 2006, houve a sessão inaugural do novo Conselho e que aprovou como seu primeiro ato formal, a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

O Brasil votou a favor, pois a Declaração reforçaria as garantias já existentes na legislação brasileira no tocante aos direitos dos povos indígenas e outros 29 países também votaram a favor da aprovação do documento que já foi discutido e modificado ao longo de 20 anos. O “lobby” de países como Canadá e Estados Unidos, com grande população indígena, apresentou muitas ressalvas às discussões ligadas a este tema, tanto é que Canadá e a Federação Russa foram os únicos dois países que votaram contra a Declaração. (Os EUA não fazem parte do Conselho, mas acompanham suas atividades sob o status de observador).

A preocupação com as questões de integridade territorial e autonomia dos territórios levou ainda Marrocos, Argélia, Gana, Nigéria, Senegal, Tunísia, Bangladesh, Filipinas, Ucrânia e Argentina a se absterem da votação.



Embora haja hoje uma diferença enorme na forma como os direitos humanos são tratados pelo mundo afora, desde situações de opressão quase total até a incorporação de um grande número de direitos, hoje já se fala nos direitos de terceira geração que são os direitos ao desenvolvimento, a um ambiente sadio e ecologicamente equilibrado, à paz e à propriedade sobre o patrimônio comum da humanidade.

Os socialistas e os direitos no Brasil

Nos países de capitalismo mais tardio como o Brasil, é mais difícil aplicar as mesmas teorias que serviram para explicar a introdução dos direitos sociais na Europa e demais países industrializados. Ao analisarmos a conquista dos primeiros direitos sociais, algumas condições até coincidem, como a vinculação dos direitos com a industrialização. Porém, quando comparamos a mobilização de poder e a aliança do movimento sindical com os partidos socialistas, o processo se difere significativamente, até porque o período de democracia formal no século XX foi muito mais curto aqui do que na Europa.

Se partirmos dos três modelos de “welfare state” formulados por Esping-Andersen, o brasileiro seria considerado um modelo conservador, porém ainda menos abrangente que nos países europeus aonde este modelo foi implantado.

Tampouco se reconhece no Brasil, a mesma mobilização de poder entre sindicatos e partidos socialistas como ocorreu na Europa. Na verdade, ambos eram fracos nos primórdios da industrialização brasileira e nos momentos em que poderiam representar alguma diferença, ocorreram golpes ditatoriais que restringiram sobremaneira a atuação de partidos políticos e dos sindicatos.

Da mesma forma, os liberais e os partidos representantes dos pequenos produtores rurais, eram também pouco representativos, de modo que a possibilidade de construir alianças de classe também era remota.

O valor da produção industrial brasileira somente superou o da produção agrícola na década de 1950. O partido Comunista do Brasil foi fundado em 1922 e consolidou uma razoável presença junto à classe operária urbana, mas conviveu com pouco tempo de legalidade política e por isso



tinha pequena influência parlamentar. O PSB que elegeu seus primeiros parlamentares após 1945, nunca atingiu uma grande representatividade e o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) nasceu de uma relação com os sindicatos, facilitado pelo Estado e tampouco era totalmente coeso ideologicamente.

Em 1890 se contabilizava a existência de 55.000 operários no Brasil, número que evoluiu para cerca de 297.000 em 1920, porém ainda inferior a 1% da população total. Nesta época, as organizações sindicais eram as “Associações ou Sociedades de Auxílio Mútuo”, criadas para socorrer os membros e seus familiares vitimados pelo desemprego, doença ou morte diante das precárias e insalubres condições de trabalho.

Este tipo de organização começou a desaparecer com o fim da escravidão e o crescimento do operariado devido à chegada dos imigrantes europeus que traziam algumas idéias e experiências de organização política e sindical que começaram a substituir o mutualismo por reivindicações sindicais.

Os sindicatos se organizavam por ofício e por municípios formando uniões e federações com representação geográfica e profissional mais ampla, embora praticamente limitada ao Rio de Janeiro e São Paulo. Em 1906 realizou-se o I Congresso Operário Brasileiro que aprovou a fundação da Confederação Operária Brasileira (COB), o que ocorreu em 1908.

Os primeiros sindicatos eram muito influenciados pelos anarquistas e pela sua estratégia de luta direta. Entre 1917 e 1920 ocorreu mais de cem greves somente em São Paulo, sendo a greve geral de 1917 a mais importante.

No entanto, outras correntes de esquerda também se faziam presentes e buscavam organizar os trabalhadores politicamente em torno de reivindicações mais amplas, como o I Congresso Socialista Brasileiro realizado em 1901 que reivindicou liberdade de reunião, direito de greve, proteção no trabalho para mulheres e menores, salário mínimo e caixa de pensões para idosos e incapazes.

O Bloco Operário e Camponês, braço político eleitoral do PC que estava na ilegalidade, apresentou candidatos às eleições de 1927 defendendo várias reivindicações de caráter social como salário mínimo; contratos coletivos de trabalho; seguro social contra invalidez, desemprego, enfermidade e velhice a cargo do Estado e do patronato; licença gravidez remunerada; medidas de



proteção à saúde e segurança no trabalho e fomento ao cooperativismo e consumo (RODRIGUES, 1979).

Naquela época havia poucos parlamentares que se preocupassem em amenizar as más condições de trabalho e ausência de direitos sociais. Destacou-se o deputado Mauricio de Lacerda, um liberal, incansável defensor dos direitos dos operários que chegou a ter seu mandato cassado em 1919 sob a acusação de ser “bolchevique”. Foi dele a iniciativa de apresentar uma lei que criou o Departamento Nacional do Trabalho que posteriormente se transformou em Conselho Nacional.

Os ferroviários eram a categoria de trabalhadores mais numerosa naquela época e várias vezes demonstraram seu poder de mobilização. Em 1923, temerosa de uma greve que pudesse prejudicar o transporte de café para o porto de Santos e conseqüentemente a exportação do produto, a câmara de deputados aprovou a Lei Eloy Chaves que instituiu a Caixa de Pensões dos Ferroviários.

Em 1925, um decreto legislativo concedeu 15 dias de férias remuneradas por ano para os trabalhadores na indústria, comércio e bancos e em 1926 foi promulgado o primeiro Código do Menor, que entre outros itens, fixou a jornada de trabalho dos menores de idade em seis horas diárias. Estas duas medidas foram duramente criticadas pelos empresários da época que haviam acabado de fundar o Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (CIESP).

No entanto, “novos direitos somente viriam a ser concedidos após a Revolução de 30” e a posse de Getúlio Vargas como presidente. Ele representava a nova burguesia industrial e entendia que as relações de trabalho frente ao desenvolvimento industrial tinham que ser regulamentadas até para que os trabalhadores cooperassem com o processo.

No período entre 1931 e 1943 foram aprovadas várias leis que asseguravam direitos trabalhistas e previdenciários aos trabalhadores urbanos. Estas leis foram incluídas num arcabouço jurídico em 1943 aonde também figuravam as regras para a criação e funcionamento dos sindicatos que se denominou Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

O seu conteúdo era relacionado com jornada de trabalho, salário mínimo, férias, aposentadoria, pensões, entre outros. Até 1938, foram criados os Institutos de Aposentadoria e Pensões (IAPs) dos funcionários públicos federais, marítimos, bancários, comerciários,



industriários, portuários e trabalhadores em transportes. (Em meados dos anos 1960, eles foram todos unificados sob o Instituto Nacional de Previdência Social – INPS pelos militares).

Apesar deste avanço na Constitucionalização dos direitos sociais no Brasil, eles se limitavam aos trabalhadores urbanos com contrato regular de trabalho, expresso por intermédio da “Carteira de Trabalho” assinada, o que cobriria no máximo 37% dos trabalhadores ocupados, uma vez que os demais se encontravam na agricultura aonde os direitos não vigiam.

Além disto, estes direitos sociais não representaram uma continuidade de um processo de conquista de direitos de cidadania, pois a liberdade de organização e de expressão e os direitos políticos foram totalmente abolidos pelo golpe decretado por Getúlio Vargas em 1937 e a instalação do “Estado Novo” com tonalidades fortemente fascistas. Estes direitos foram impostos de cima para baixo como instrumento de cooptação e favoreceram a interferência do Estado nos assuntos sindicais e conflitos trabalhistas até hoje.

Após o retorno do regime democrático em 1945 houve avanços na organização dos trabalhadores devido ao crescimento do operariado e o início de organização dos trabalhadores na agricultura. Os socialistas se apresentavam no cenário partidário por intermédio do “Grupo Compacto” do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) e do Partido Socialista Brasileiro (PSB), principalmente. O PC após curta existência legal a partir de 1945, foi posto na ilegalidade em 1948, quando se acirrou a guerra fria.

A maioria das propostas que propunham algum avanço na legislação ou na política em geral, advinham dos votos da coalizão PTB e Partido Social Democrático (PSD) no Congresso Nacional, com apoio ou não, dependendo do assunto do PSB e outros partidos pequenos.

Vários governos apostaram numa agenda de desenvolvimento por meio da substituição de importações e grandes investimentos em infra-estrutura e no início dos anos 1960 havia um forte debate na esquerda sobre uma agenda de reformas de base que incluíam a reforma agrária, tributária, bancária, administrativa, eleitoral, urbana, entre outras.

Estas reformas foram, todavia, frustradas pelo golpe militar de 1964. Este até manteve a agenda desenvolvimentista, porém o modelo político e social foi autoritário e o movimento social somente conseguiu retomar a iniciativa política na segunda metade dos anos 1970, como parte da



luta pela redemocratização do país e também como enfrentamento dos efeitos da crise do fim do paradigma de desenvolvimento do pós-guerra.

Ainda assim, houve alguns programas com caráter social, como o Sistema Nacional de Habitação, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o PIS/PASEP e o Estatuto da Terra. Estes também foram impostos de cima para baixo e às vezes com segundas intenções como o FGTS que, embora gerasse recursos para investir em habitação e saneamento básico, atendeu à reivindicação das empresas multinacionais que reivindicavam a extinção da estabilidade no emprego que beneficiava aos que conseguiam permanecer no mesmo trabalho por mais de nove anos e meio.

Foram tempos difíceis para os sindicalistas autênticos e para os militantes socialistas e comunistas. Alguns pegaram em armas para resistir à ditadura, mas foram derrotados por meio de assassinatos, torturas, prisões e exílio. Se contarmos o período entre o golpe em 1964 até a primeira eleição direta para presidente da república em 1989, foram 25 anos de ausência de democracia.

Porém, podemos considerar também que houve momentos de maior distensão, mesmo sob os governos militares, a partir da segunda metade do governo Geisel e sob o primeiro governo civil de José Sarney a partir de 1986, quando inclusive havia o processo de reorganização partidária e busca de legalização dos partidos de esquerda.

Foi também o tempo do debate da Constituinte que durou de 1987 até 1988 com a promulgação de uma nova Constituição que ampliou a cobertura dos direitos civis, políticos e sociais no Brasil.

Ressurgiu também um movimento social expressivo que se manifestou fortemente na segunda metade dos anos 1970 por meio do movimento estudantil universitário, seguido pelo movimento sindical e as primeiras grandes greves no ABC paulista no final dos anos 1970 e que depois se espalharam pelo país. Posteriormente, as articulações sociais do campo e da cidade, as organizações feministas, bem como várias ONGs que atuavam no combate à pobreza, em defesa do meio ambiente e em defesa de outras causas também se fizeram presentes.

Os parlamentares de esquerda e alguns liberais mais ao centro conseguiram introduzir na nova Constituição uma série de direitos na chamada área de assistência social, como o direito à aposentadoria por idade e dos trabalhadores rurais, mesmo que nunca tivessem contribuído para a



previdência social, ampliação da licença maternidade para 120 dias, criação da licença paternidade, estabelecimento de recursos para capacitação profissional, entre outros, além de avanços na área política e ambiental.

O Brasil é hoje signatário dos principais tratados internacionais relativos aos direitos humanos e trabalhistas. Por exemplo, entre as Normas Fundamentais de Trabalho, somente não ratificou a Convenção 87 da OIT, sob a justificativa que esta se choca com a unicidade sindical imposta pela Constituição brasileira.

Porém, apesar destes esforços, o respeito pelos direitos, inclusive os assegurados em lei, ainda deixam muito a desejar. Ainda convivemos com situações de trabalho escravo, trabalho infantil, perseguições a ativistas sindicais, discriminação de gênero e raça, prostituição infantil, tráfico de seres humanos, homofobia, violência policial e carcerária, entre outras violações dos direitos humanos.

Vários ativistas sociais e sindicais são assassinados anualmente, principalmente, em conflitos no campo. Mesmo que eventualmente, alguns deles nunca se assumiram como socialistas, morreram por que defendiam os mesmos ideais de justiça e igualdade.

Desde o início dos anos 1990, também enfrentamos as iniciativas para introduzir as políticas de “Estado Mínimo” no Brasil, por meio de privatizações, reforma do Estado e reforma da previdência social.

Porém, aparentemente a fase mais aguda do neoliberalismo foi superada, principalmente, pela sua incapacidade de solucionar os problemas econômicos e elevar o nível de renda população. Hoje é discutido e implantado uma série de direitos na área social, como a “Bolsa Família” e o “Programa de Eliminação do Trabalho Infantil” que são programas redistributivos de renda com recursos do Estado.

Há também um estímulo especial de parte de diferentes esferas de governo para a implantação de arranjos produtivos locais, como uma tentativa de gerar emprego e renda na ausência dos grandes investimentos empresariais na indústria.

Estes arranjos também pressupõem a organização dos trabalhadores de outra forma, por meio de cooperativas e associações, que, aliás, lembram algumas iniciativas dos socialistas europeus no passado quando tentavam contornar a extração da mais-valia assumindo eles mesmos o controle dos



meios de produção, sem que isto necessariamente significasse uma revolução nacional. Temos atualmente no Brasil vários exemplos de empresas que faliram e que indenizaram os trabalhadores entregando-lhes a posse das fábricas e das máquinas como ocorreu na Comforja em São Bernardo do Campo e na Cobertores Parahyba em São José dos Campos.

Possivelmente, o momento em que a situação brasileira mais lembre a teorização de Esping-Andersen, seja agora, porque temos um movimento sindical e social forte, bem como a existência de partidos socialistas no parlamento que somam quase um terço dos parlamentares e que conseguiram construir uma aliança com os liberais do centro político, o que lhes dá a maioria.

A história dirá se isto será suficiente para promover as mudanças que este país necessita na economia e nos direitos de cidadania.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, José Augusto Lindgren. **Relações Internacionais e Temas Sociais: A Década das Conferências**. Brasília: IBRI, 2001.

BOBBIO, Norberto. **Direita e Esquerda: Razões e significados de uma distinção política**. São Paulo: Editora UNESP, 1995.

ELEY, Geoff. **Forjando a democracia: A história da esquerda na Europa, 1850 – 2000**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2005.

MARX, Karl. **O capital**. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 1983.

_____ e ENGELS, Friedrich. **Manifesto do Partido Comunista**. São Paulo: Global Editora, 1981.



OIT. **Las normas internacionales del trabajo:** Manual de educación obrera. Ginebra: Oficina Internacional del Trabajo, 1998.

SASSOON, Donald. One hundred years of socialism. Londres: Fontana Press, 1996.

RODRIGUES, José Albertino. Sindicato e Desenvolvimento no Brasil. São Paulo: Editora Símbolo, 1979.

ESPING-ANDERSEN, Gösta. As três economias políticas do welfare state. São Paulo: Revista Lua Nova, setembro de 1991.